



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Gabinete do Diretor

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020/PAL/REI/IFTO, DE 26 DE JUNHO DE 2020

CHAMADA PÚBLICA DE ESTUDANTES PARA RECEBER KITS ALIMENTARES, DO *CAMPUS PALMAS*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS PALMAS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 5 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a CHAMADA PÚBLICA Nº XX para concessão de 90 kits alimentares aos estudantes do IFTO *Campus Palmas*, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O *Campus Palmas*, do IFTO, em decorrência do isolamento social causada pela pandemia do novo Coronavírus, disponibiliza 90 (noventa) kits alimentares para destinação aos discentes desta Unidade de Ensino que apresentem necessidade de segurança alimentar e nutricional, mediante cadastro de inscrição e aceite do termo de responsabilidade a ser preenchido por meio do formulário “google forms” <https://forms.gle/9ULjERHnoUzjGb3o9> disponível no site <http://www.ifto.edu.br/palmas> no período de 26 de junho a 04 de julho de 2020.

2. DOS REQUISITOS

2.1. A concessão dos 90 (noventa) kits alimentares será destinado aos **estudantes do Ensino Médio Integrado, Técnico Subsequente, Proeja e Superior**, regularmente matriculados, que autodeclararem necessidade de alimentação, cuja família não possui renda (ausente de renda) ou que prioritariamente possui renda familiar bruta de até 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único: Entende-se por renda bruta familiar, a soma de todos os rendimentos familiares, formal e informal, incluindo aposentadorias, pensões, auxílio doença, benefício de prestação continuada ao Idosos ou pessoa com deficiência (BPC/LOAS), rendimento provido de aluguel e outros.

3. DA DISTRIBUIÇÃO

3.1. Os kits alimentares serão concedidos aos estudantes que:

- Realizar a solicitação por meio do formulário “google forms”;
- Enquadrar-se nos critérios de renda familiar prioritária de até 2 salários mínimos;
- Autodeclarar necessidade de assistência alimentar;

d) Havendo mais de 90 estudantes inscritos, o Campus Palmas selecionará por ordem de renda *percapta* familiar e de inscrição, conforme dados declarados pelo estudante, respeitando o limite máximo de kits disponíveis.

4. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Publicação da Chamada Pública	26/06/2020
inscrições	26/06/2020 a 04/07/2020
Resultado	10/07/2020

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O kit de alimento é composto por arroz, feijão, macarrão, farinha de milho flocada, biscoito, café, óleo, açúcar, sal, farinha de mandioca, sardinha e extrato de tomate.

5.2. O estudante contemplado com o benefício tem direito a **um** Kit e deverá retirá-lo no *Campus* Palmas, no horário e dia agendado pelo IFTO *Campus* Palmas, para evitar aglomerações, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

5.3. O *Campus* Palmas publicará os locais, dias e horário para retirada dos kits por meio do site e demais veículos de comunicação Institucional no dia 10 de julho de 2020.

5.4. O kit deve ser retirado pelo **próprio estudante munido de documento de identidade ou pelo pai/mãe ou responsável, portando máscara de proteção e munido de um documento pessoal e do estudante beneficiado** (os documentos deverão ser apresentados no momento do recebimento do kit).

5.5. O preenchimento correto do formulário de inscrição “online”, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável legal, sendo passível de implicações disciplinares do IFTO e das leis penais brasileiras, caso haja omissão de informações ou utilização de má fé.

5.6. O *Campus* Palmas não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário “online”, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Diretoria de Assistência ao Estudante do *Campus* Palmas.

Palmas-TO, 26 de junho de 2020.01

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 26/06/2020, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1027334** e o código CRC **327CC924**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4019
portal.iftto.edu.br —palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.011487/2020-40

SEI nº 1027334